

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

93º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITA
ROSIMERE BRONZEADO VIEIRA

CHEFE DE GABINETE
EDMILSON LOPES DE MORAIS

PROCURADOR-GERAL
ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
TAIANA HONORADO GRANGEIRO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO
GILBÉRIO ALVES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
RENATA BRONZEADO VIEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CLODOALDO ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
ADONIS ADONAI COSTA FREIRE

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ANA LÍGIA PASSOS MEIRA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: **ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA**

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"
DIRETORA GERAL: **CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA**

Prefeitura Municipal de Esperança - Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - CEP 58.135-000
Fone: (83) 3361-3801 / Fax: (83) 3361-3802
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2017/2018

17ª Legislatura: 2017/2020 | 2ª Sessão Legislativa: 2018 | 2º Período Ordinário

CARLOS LUIZ DE ARRUDA CÂMARA (PSB)	PRESIDENTE
ADAILTON DOS SANTOS (PMDB)	VICE-PRESIDENTE
NIELLY DOS SANTOS DIAS (PSC)	1º SECRETÁRIO
ALEXANDRE DE ALMEIDA (PP)	2º SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ADJAILSON COSTA	(PP)
ADÍLIO MAIA DA SILVA	(PTB)
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO	(PTB)
JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO	(PSC)
JOSINALDO FERREIRA DINIZ	(PMDB)
NAHIM G. DOS S. CAVALCANTE	(PMDB)
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA	(PSB)
ROBERTO COELHO DA COSTA	(PSB)
RODRIGO ALVES	(PSB)

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | PROCURADORIA GERAL

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA Nº 336, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ESPERANCENSE
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber o Poder Legislativo aprovou proposição de autoria do Vereador Joelmir da Cunha Ribeiro, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Esperancense ao Senhor FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à comunidade esperancense.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A entrega do título deverá ser realizada ainda no ano da sanção da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário.

Esperança/PB, 22 de novembro de 2018. 93º da Emancipação Política.
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 337, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ESPERANCENSE
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber o Poder Legislativo aprovou proposição de autoria do Vereador Adailton dos Santos e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Esperancense ao Senhor PAULO GIOVANNI ARAÚJO DE MARIA, natural da Cidade de Campina Grande/PB.

Art. 2º A entrega do diploma ficará a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esperança/PB, bem como local e data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 22 de novembro de 2018. 93º da Emancipação Política.
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 338, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

DÁ DENOMINAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber o Poder Legislativo aprovou proposição de autoria do Vereador Roberto Coêlho da Costa e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A partir da vigência desta Lei a nova Escola Municipal do Bairro do Portal, passa a denominar-se Margaria Maria Andrade Diniz.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 23 de novembro de 2018. 93º da Emancipação Política.
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 339, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

DÁ DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL - CAPS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber o Poder Legislativo aprovou proposição de autoria do Vereador Roberto Coêlho da Costa e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A partir da vigência desta Lei o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, passa a denominar-se Fernanda Diniz Farias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 23 de novembro de 2018. 93º da Emancipação Política.
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito



DECRETOS

DECRETO Nº 1877, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, POR UTILIDADE PÚBLICA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e artigos 5º e, 6º e 10, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais disposições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado, por Utilidade Pública, o imóvel urbano pertencente a Dantas Importadora e Distribuidora Ltda, com perímetro 186,00 m e área 1.922,00 m² (um mil e novecentos e vinte e dois metros quadrados), iniciando-se a descrição deste perímetro ao Norte do vértice V-1 ao V-2 com medida 31,00 metros, confronta-se com Loteamento Portal e ao Sul no Vértice V-3 ao V-4 com medida 31,00 metros confronta-se com Área remanescente do imóvel Timbaúba e ao Leste Vértice V-2 ao V-4 com medida 62,00 metros com Área remanescente do imóvel Timbaúba e ao Oeste no vértice V-1 ao V-3 com medida 62,00 metros com Área remanescente do imóvel Timbaúba.

Art. 2º A supramencionada área destina-se à construção da Escola do Portal, localizada no Bairro do Portal, contribuindo de forma significativa para a expansão urbana e o desenvolvimento Educacional da cidade.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Esperança/PB autorizada a promover todos os atos necessários, judiciais ou extrajudiciais, para a realização da presente desapropriação do imóvel em questão, através de recursos próprios.

Esperança/PB, 22 de novembro de 2018. 93º Da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

DECRETO Nº 1.878, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR O VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO PROGRAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal e de conformidade com a Lei Ordinária nº 306 de 27 de dezembro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

01001-CÂMARA MUNICIPAL

02-031.1001.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
319113-001-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
339035-001-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	14.000,00
339039-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Total -->	40.000,00

Art. 2º Constituem recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes deste Decreto, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01001-CÂMARA MUNICIPAL

01-031.1001.1052-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL	
449052-001-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total -->	40.000,00

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 23 de novembro de 2018. 93º Da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

DECRETO Nº 1.879, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR O VALOR DE R\$ 2.545.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO PROGRAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal e de conformidade com a Lei Ordinária nº 306 de 27 de dezembro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar no valor de R\$ 2.545.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

02002-GABINETE DO PREFEITO

04-122.2001.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
--	--

339039-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02003-PROCURADORIA JURÍDICA	
02-062.2001.2004-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS	
339039-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02004-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09-272.2001.0006-APORTE FINANCEIRO AO FUNPREVE	
319197-001-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	200.000,00
04-122.2001.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
339039-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02005-SECRETARIA DE FINANÇAS	
28-846.1002.0005-CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	
339047-001-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
04-123.1002.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
339036-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
339039-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02006-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
04-122.2001.2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
319011-001-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
319013-001-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
02007-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12-361.1003.2013-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 60%	
319004-112-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
319013-112-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
319113-112-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
12-361.1003.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 40%	
319013-113-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
339036-113-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
12-361.1003.2015-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
319004-111-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.000,00
319013-111-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
339036-111-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
12-361.1003.2017-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
339039-113-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
339039-120-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	53.000,00
12-365.1003.2020-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
319113-112-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
12-365.1003.2021-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
319113-112-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
02008-SECRETARIA DE ESPORTE E LASER	
13-392.1015.2025-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
319011-001-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
319113-001-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
27-812.1016.2026-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES	
319013-001-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
339036-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
02011-SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
15-122.2001.2045-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
319004-001-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
319011-001-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	70.000,00
319013-001-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
319113-001-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
339036-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
15-451.1026.2046-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
339039-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
25-752.1022.2047-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
339039-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02012-SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
20-608.1025.1067-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM	
319004-001-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
20-122.2001.2051-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
319013-001-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
02013-SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO	
24-122.2001.2055-	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO	
319011-001-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
09009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10-301.1017.2030-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
319011-211-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
319013-211-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
339030-211-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
339036-212-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
339039-211-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	28.000,00
339039-212-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10-303.1017.2032-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE FARMÁCIA BÁSICA-BLAFB	
339032-211-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.000,00
10-304.1017.2033-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BVLGS	
319004-211-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
319011-211-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
319113-211-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10-301.1017.2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
319004-212-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
319011-212-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
319013-212-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
319113-212-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
339036-211-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
339036-212-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
10-301.1017.2073-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS	
319011-212-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
319013-212-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10-301.1017.2074-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
319004-212-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
319011-212-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
319113-212-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10-301.1017.2075-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	
319011-212-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00



319013-212-OBRIÇÃO PATRONAIS	5.000,00
319113-212-OBRIÇÃO PATRONAIS	2.000,00
10-302.1018.2077-MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
319004-212-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
319011-212-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000,00
319113-212-OBRIÇÃO PATRONAIS	50.000,00
339030-211-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
339039-211-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10-302.1018.2078-MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL	
319004-212-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
319011-212-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
319113-212-OBRIÇÃO PATRONAIS	5.000,00
10-302.1018.2079-MANUTER ATIVIDADES DO CEO	
319004-212-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
319013-212-OBRIÇÃO PATRONAIS	2.000,00
319113-212-OBRIÇÃO PATRONAIS	2.000,00
10-303.1018.2080-MANUTER ATIVIDADES DO CAPS	
319013-212-OBRIÇÃO PATRONAIS	3.000,00
319113-212-OBRIÇÃO PATRONAIS	3.000,00
10-302.1017.2081-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
319004-211-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
10010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E SERVIÇO SOCIAL	
08-122.2001.2034-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
319011-001-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
339036-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
339048-001-OUTROS AULÍLÍOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	51.000,00
08-243.1005.2037-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
339030-001-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08-244.1005.2064-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
319004-311-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
319013-311-OBRIÇÃO PATRONAIS	5.000,00
339036-311-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
08-244.1006.2069-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO (IGD SUAS/IGDBF)	
339030-311-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
339039-311-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08-244.1032.2071-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – PAIF	
319004-311-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
339039-311-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total -->	2.545.000,00

Art. 2º Constituem recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes deste Decreto, as anulações parciais de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 1.388.000,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)** das seguintes dotações orçamentárias:

02002-GABINETE DO PREFEITO

04-122.2001.1002-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	
449052-001-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
04-122.2001.1002-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	
339036-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.000,00
06-182.2001.2038-CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
319011-001-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.000,00

02003-PROCURADORIA JURÍDICA

02-062.2001.2004-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS	
319011-001-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00

02004-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04-122.2001.1003-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO	
449052-001-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04-122.2001.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
319013-001-OBRIÇÃO PATRONAIS	30.000,00
339030-001-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
339031-001-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA E OUTRAS	5.000,00
04-122.2001.2067-CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PME	
339030-001-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
339036-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
339039-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00

02006-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

04-122.2001.2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
339014-001-DIÁRIA-CIVIL	5.000,00
339035-001-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
339039-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

02007-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12-361.1003.1006-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
449052-111-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
449052-113-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12-361.1003.1009-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
449052-113-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
12-361.1003.1010-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BANDAS MARCIAIS EM UNIDADES ESCOLARES	
449052-111-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
12-365.1003.1011-CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
449051-125-OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
12-361.1003.1054-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES EDUCACIONAIS	
449052-113-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
449052-125-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
12-306.1003.2010-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
339030-122-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
12-361.1003.2013-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 60%	
319016-112-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	13.000,00
12-361.1003.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 40%	
319011-113-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	54.000,00
339018-113-AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00
339032-113-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
339035-113-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00

339092-113-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
449052-113-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
12-361.1003.2015-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
339032-111-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
12-361.1003.2016-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE	
339032-111-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
12-361.1003.2017-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
339030-120-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
339036-111-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
339039-111-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
449052-113-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
12-361.1003.2018-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	
339030-111-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
339039-111-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
449052-111-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
12-361.1003.2019-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO ESCOLAR	
339032-111-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
339036-111-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
12-365.1003.2020-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
319004-111-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
319004-112-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
319011-113-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
319013-112-OBRIÇÃO PATRONAIS	8.000,00
319013-113-OBRIÇÃO PATRONAIS	5.000,00
319113-113-OBRIÇÃO PATRONAIS	10.000,00
339014-111-DIÁRIA-CIVIL	5.000,00
12-365.1003.2021-MANUTENÇÃO DE CRECHE	
319004-112-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
319013-112-OBRIÇÃO PATRONAIS	10.000,00
12-365.1003.2022-MANUTENÇÃO DA BRINQUEDOTECA MUNICIPAL	
319004-111-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
339030-111-MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
12-366.1004.2023-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS	
319004-112-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000,00
319011-112-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
319013-112-OBRIÇÃO PATRONAIS	20.000,00
339030-111-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
339030-113-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

02008-SECRETARIA DE ESPORTE E LASER

13-392.1015.1013-REESTRUTURAÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA MUNICIPAL	
449052-124-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
449052-125-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
27-812.1016.1015-CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA	
449051-001-OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
449051-125-OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
27-812.1016.1016-CONSTRUÇÃO DE UMA VILA OLÍMPICA	
449051-001-OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
449051-125-OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
13-392.1015.1051-CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA CRIAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA E ARTESANATO	
449051-001-OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
449052-125-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
459061-001-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.000,00
13-392.1015.2024-PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS	
339039-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
27-812.1016.2026-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES	
319113-001-OBRIÇÃO PATRONAIS	5.000,00
335043-001-SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00

02011-SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

15-451.1021.1032-IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
449051-940-OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
17-512.1024.1037-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
449051-001-OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
06-126.2001.1061-IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM VIAS	
309030-001-MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
309039-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
449052-001-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
12-366.1021.1064-CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E AÇÕES EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	
309036-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
309039-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
16-482.1011.1068-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
449051-001-OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
449051-990-OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
15-122.2001.2015-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
339093-001-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00
15-451.1026.2046-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
319011-001-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
335041-001-CONTRIBUIÇÕES	13.000,00
26-782.1021.2049-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO MUNICIPAL	
319011-001-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
319113-001-OBRIÇÃO PATRONAIS	8.000,00
339030-001-MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
339035-001-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
339036-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
449052-001-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
15-122.2001.2068-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
319004-001-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
319013-001-OBRIÇÃO PATRONAIS	13.000,00
319113-001-OBRIÇÃO PATRONAIS	5.000,00

02012-SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

18-544.1024.1039-IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA	
449051-001-OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
449051-990-OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
18-544.1027.1040-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
449052-001-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
15-451.1026.1069-REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM	

449051-001-OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
449051-990-OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
15-451.1026.1070-CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
449051-001-OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
449051-990-OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
15-451.1026.2061-CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3371702-001-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.000,00

10010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL	
08-244.1006.1026-CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
449051-001-OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
449051-311-OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
449061-001-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
08-244.1005.1050-IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	
449051-311-OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
449052-001-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
449052-311-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
08-243.1005.2039-CAPACITAÇÃO DE GRUPOS DE GERAÇÃO E RENDA	
339036-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.000,00
339039-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
08-244.1006.2042-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FAMÍLIAS CARENTES	
339048-001-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
08-244.1005.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	
319004-001-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
319011-001-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
339030-001-MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
339032-001-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
339036-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.000,00
339039-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08-244.1005.2064-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
319004-001-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
319011-001-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
319113-311-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
339030-001-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
449052-001-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08-244.2001.2065-CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - FMAS	
339030-001-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
339036-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
339039-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08-244.1032.2071-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAIF	
339030-001-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08-243.1005.2083-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
339036-311-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	13.000,00
Total -->	1.388.000,00

Art. 3º A cobertura do Crédito de que trata o artigo primeiro, dar-se-á por **Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.157.000,00 (HUM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E SETE MIL REAIS)** na rubrica de 17.18.03.11.00 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSE FUNDO A FUNDO, verificado no período de Janeiro a Novembro de 2018.

Especificação da Receita	Valor Previsto	Valor Arrecadado até Setembro de 2018	Excesso
1.2.1.0.04.1.1.00 410 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	8.950.000,00	14.830.600,08	5.880.600,08

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança/PB, 23 de novembro de 2018. 93º Da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

DECRETO Nº 1.880, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA" E DAS OUTRAS PORVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal, e:

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 017/2018, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento Jardim Bela Vista, formulado por Josefa Ribeiro;

Considerando que o loteador, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer exarado pela Secretaria de Planejamento deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuidos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, a 1º etapa do Loteamento e o Plano de Arruamento Total, Loteamento denominado "Loteamento Jardim Bela Vista", localizado na Rua Barão do Rio Branco, de propriedade de Josefa Ribeiro, constituído de uma área única de 80.510,000 m² (oitenta mil quinhentos e dez metros quadrados), assim distribuídos;

ÁREA TOTAL LOTEADA: 48.121,64 m² (quarenta e oito mil, cento e vinte e um metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) e ocupa 59,77% da área total do loteamento.

ÁREA TOTAL DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA: 20.312,36 m² (vinte mil trezentos e doze e trinta e seis centímetros quadrados) e ocupa 25,23% da área total do loteamento.

ÁREA TOTAL VERDE: 8.051,00 m² (oito mil e cinquenta e um metros quadrados) e ocupa 10% da área total do Loteamento.

ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO: 4.025,00m² (quatro mil e vinte e cinco metros quadrados) e ocupa 5,0% da área total do loteamento.

Art. 2º O loteamento, em seu plano geral do arruamento apresenta um total de 08 (oito) quadras, num total de 290 (duzentos e noventa) lotes de terreno, 09 (nove) vias locais e 01(uma) via principal, denominadas:

Quadra A, possuindo 12 (doze) lotes em uma área total de 2.262,90m², subdivididos em:

LOTE N-01(Q-A): Área 204,60m²
Mede de frente 10,23m com a Rua Pro. – 01
Mede de fundo 10,23m com o lote N-12
À direita mede 20,00m com a Estrada Vicinal
À esquerda mede 20,00m com o lote N-02

LOTE N-02(Q-A): Área 204,60m²
Mede de frente 10,23m com a Rua Pro. – 01
Mede de fundo 10,23m com o lote N-12
À direita mede 20,00m com o lote N-01
À esquerda mede 20,00m com o lote N-03

LOTE N-03(Q-A): Área 204,60m²
Mede de frente 10,23m com a Rua Pro. – 01
Mede de fundo 10,23m com o lote N-05
À direita mede 20,00m com o lote N-02
À esquerda mede 20,00m com o lote N-04

LOTE N-04(Q-A): Área 204,60m²
Mede de frente 10,23m com a Rua Pro. – 01
Mede de fundo 10,23m com o lote N-05
À direita mede 20,00m com o lote N-03
À esquerda mede 20,00m com a Rua Proj. 05

LOTE N-05(Q-A): Área 184,23m²
Mede de frente 09,00m com a Rua Pro. – 05
Mede de fundo 09,00m com o lote N-12
À direita mede 20,47m com os lotes N-03 e N-04
À esquerda mede 20,47m com o lote N-06

LOTE N-06(Q-A): Área 184,23m²
Mede de frente 09,00m com a Rua Pro. – 05
Mede de fundo 09,00m com o lote N-11
À direita mede 20,47m com o lote N-05
À esquerda mede 20,47m com o lote N-07

LOTE N-07(Q-A): Área 184,23m²
Mede de frente 09,00m com a Rua Pro. – 05
Mede de fundo 09,00m com o lote N-10
À direita mede 20,47m com o lote N-06
À esquerda mede 20,47m com o lote N-08

LOTE N-08(Q-A): Área 158,88m²
Mede de frente 07,75m com a Rua Pro. – 05
Mede de fundo 08,95m com o lote N-09
À direita mede 20,47m com o lote N-07
À esquerda mede 20,01m com o João R. dos Santos

LOTE N-09(Q-A): Área 180,24m²
Mede de frente 10,17m com a Estrada Vicinal
Mede de fundo 08,95m com o lote N-08
À direita mede 20,01m com o João R. dos Santos
À esquerda mede 20,47m com o lote N-10

LOTE N-10(Q-A): Área 184,23m²
Mede de frente 09,00m com a Estrada Vicinal
Mede de fundo 09,00m com o lote N-05
À direita mede 20,47m com o lote N-11

LOTE N-11(Q-A): Área 184,23m²
Mede de frente 09,00m com a Estrada Vicinal
Mede de fundo 09,00m com o lote N-05
À direita mede 20,47m com o lote N-11

LOTE N-12(Q-A): Área 184,23m²
Mede de frente 09,00m com a Estrada Vicinal
Mede de fundo 09,00m com o lote N-05
À direita mede 20,47m com o lote N-11

LOTE N-01(Q-B): Área 284,67m²
Mede de frente 17,26m com a Rua Pro. 01
Mede de fundo 08,71m com o lote N-25
À direita mede 22,66m com a Rua Pro. – 05
À esquerda mede 22,46m com o lote N-02

LOTE N-02(Q-B): Área 182,39m²
Mede de frente 08,03m com a Rua Pro. – 01
Mede de fundo 08,00m com o lote N-25
À direita mede 22,46m com o lote N-01
À esquerda mede 23,14m com o lote N-03

LOTE N-03(Q-B): Área 187,80m²
Mede de frente 08,03m com a Rua Pro. 01
Mede de fundo 08,00m com o lote N-24
À direita mede 23,14m com o lote N-02
À esquerda mede 23,81m com o lote N-04

LOTE N-04(Q-B): Área 193,20m²
Mede de frente 08,03m com a Rua Pro. – 01
Mede de fundo 08,00m com o lote N-23
À direita mede 23,81m com o lote N-03
À esquerda mede 24,49m com o lote N-05

LOTE N-05(Q-B): Área 198,45m²
Mede de frente 08,03m com a Rua Pro. – 01
Mede de fundo 08,00m com o lote N-22
À direita mede 23,49m com o lote N-04
À esquerda mede 25,00m com o lote N-06

LOTE N-06(Q-B): Área 200,00m²
Mede de frente 08,00m com a Rua Pro. – 01
Mede de fundo 08,00m com o lote N-21
À direita mede 25,00m com o lote N-05
À esquerda mede 25,00m com o lote N-07

LOTE N-07(Q-B): Área 200,00m²
Mede de frente 08,00m com a Rua Pro. 01
Mede de fundo 08,00m com o lote N-20
À direita mede 25,00m com o lote N-06
À esquerda mede 25,00m com o lote N-08

LOTE N-08(Q-B): Área 200,00m²
Mede de frente 08,00m com a Rua Pro. – 01
Mede de fundo 08,00m com o lote N-19
À direita mede 25,00m com o lote N-07
À esquerda mede 25,00m com o lote N-09

LOTE N-09(Q-B): Área 200,00m²
Mede de frente 08,00m com a Rua Pro. 01
Mede de fundo 08,00m com o lote N-18
À direita mede 25,00m com o lote N-08
À esquerda mede 25,00m com o lote N-10

LOTE N-10(Q-B): Área 200,00m²
Mede de frente 08,00m com a Rua Pro. – 01
Mede de fundo 08,00m com o lote N-17
À direita mede 25,00m com o lote N-09
À esquerda mede 25,00m com o lote N-11

LOTE N-11(Q-B): Área 200,00m²
Mede de frente 08,00m com a Rua Pro. 01
Mede de fundo 08,00m com o lote N-16
À direita mede 25,00m com o lote N-10
À esquerda mede 25,00m com o lote N-12

LOTE N-12(Q-B): Área 200,00m²
Mede de frente 08,00m com a Rua Pro. – 01
Mede de fundo 08,00m com o lote N-15
À direita mede 25,00m com o lote N-11
À esquerda mede 25,00m com o lote N-13



LOTE N-13(Q-H): Área 194,45m²
Mede de frente 08,07m com a Rua Pro. – 01
Mede de fundo 08,00m com Jose S.M. Pereira
À direita mede 24,61m com o lote N-14
À esquerda mede 23,99m com o lote N-12

LOTE N-15(Q-H): Área 193,57m²
Mede de frente 08,00m com a Rua Pro. – 01
Mede de fundo 08,00m com Jose S.M. Pereira
À direita mede 24,06m com o lote N-16
À esquerda mede 24,33m com o lote N-14

LOTE N-17(Q-H): Área 189,20m²
Mede de frente 08,00m com a Rua Pro. – 01
Mede de fundo 08,00m com Jose S.M. Pereira
À direita mede 23,51m com o lote N-18
À esquerda mede 23,79m com o lote N-16

LOTE N-19(Q-H): Área 184,83m²
Mede de frente 08,00m com a Rua Pro. – 01
Mede de fundo 08,00m com Jose S.M. Pereira
À direita mede 22,97m com o lote N-20
À esquerda mede 23,24m com o lote N-18

LOTE N-21(Q-H): Área 180,47m²
Mede de frente 08,00m com a Rua Pro. – 01
Mede de fundo 08,00m com Jose S.M. Pereira
À direita mede 22,42m com o lote N-22
À esquerda mede 22,70m com o lote N-20

LOTE N-23(Q-H): Área 176,10m²
Mede de frente 08,00m com a Rua Pro. – 01
Mede de fundo 08,00m com Jose S.M. Pereira
À direita mede 21,88m com o lote N-24
À esquerda mede 22,15m com o lote N-22

LOTE N-25(Q-H): Área 172,62m²
Mede de frente 08,08m com a Rua Pro. – 01
Mede de fundo 08,00m com Jose S.M. Pereira
À direita mede 21,33m com a Área Verde
À esquerda mede 21,60m com o lote N-24

Art. 3º A urbanização do loteamento referido no art. 1º, em sua primeira etapa, será de inteira responsabilidade da proprietária Josefa Ribeiro, em absoluta conformidade com o plano de arruamento e deverá ser concluído no prazo máximo de 01 (um) ano, renovável por igual período.

Art.4º O sistema viário foi projetado com 01 via coletora de 11,00m (onze metros) de largura com 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para cada calçada e uma faixa de rolamento de 8,00m (oito metros), com pavimentação. As demais estão projetadas com 10,00m (dez metros) de largura, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de calçada de ambos os lados e faixa de rolamento de 7,00 (sete metros).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Esperança/PB, 26 de novembro de 2018. 93º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

DECRETO Nº 1.881, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DETERMINA ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso V da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal:
CONSIDERANDO o feriado civil municipal do dia 1º (primeiro) de dezembro, data Comemorativa a Emancipação Política do Município de Esperança/PB, previsto na Lei Municipal nº 314 de 23 de outubro de 1975.

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada para a sexta-feira, dia 30 de novembro, a Feira Livre desta cidade de Esperança.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Esperança/PB, 27 de novembro de 2018. 93º Da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

DECRETO Nº 1.882, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONDOMÍNIO DE LOTES, DENOMINADO “CONDOMÍNIO ESPERANÇA”, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal, e:

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 009/2018, tendo por objeto pedido de aprovação do Condomínio Esperança, formulado por Dantas Importador e outros;

Considerando que segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer exarado pela Secretaria de Planejamento deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

Considerando que a aprovação do condomínio não desonera o construtor do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estabelecidos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do condomínio, as eventuais omissões ou irregularidades do condomínio são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados neste ato, o projeto de parcelamento do solo específico, na modalidade de condomínio residencial de lotes, denominado “Condomínio Esperança”, localizado na área urbana desta cidade, de propriedade de DANTAS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, e proponente a Construtora Rocha Cavalcante LTDA, constituído de uma gleba única de 39.866,37m² (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e seis vírgula trinta e sete metros quadrados), assim distribuídos:

ÁREA TOTAL DO CONDOMÍNIO: 27.159,51m² (vinte e sete mil cento e cinquenta e nove vírgula cinquenta e um metros quadrados).

ÁREA TOTAL DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA: 12.436,04m² (doze mil quatrocentos e trinta e seis vírgula zero quatro metros quadrados).

ÁREA NÃO EDIFICANTE: 270,82m² (duzentos vírgulas oitenta e dois metros quadrados).

Art. 2º O projeto do condomínio, em seu plano geral do arruamento apresenta um total de 05 (cinco) quadras, 07 (sete) vias locais, subdivido em 05 (cinco) possui 05 (cinco) quadras, denominadas:

Quadra A, Lote 01, Frente, 113,30 metros com a Rua Projetada IV; Fundos, 111,47 metros com a Rua Projetada III; Lado Direito, 46,48 metros com a Rua Projetada VII; Lado Esquerdo, 46,55 metros com rua existente - totalizando uma área de 5.156,92m². Quadra destinada para uso residencial, com previsão de implantação de 13 (treze) edificações de 02 (dois) pavimentos e 4 (quatro) u.h.'s cada, com adensamento populacional previsto para 208 (duzentos e oito) habitantes, mais espaço para salão comunitário.

Quadra B, Lote 01, Frente, 113,30 metros com a Rua Projetada III; Fundos, 130,77 metros com a Rua Projetada II; Lado Direito, 46,48 metros com a Rua Projetada VII; Lado Esquerdo, 51,04 metros com rua existente - totalizando uma área de 5.587,18m². Quadra destinada para uso residencial, com previsão de implantação de 14 (quatorze) edificações de 02 (dois) pavimentos e 4 (quatro) u.h.'s cada, com adensamento populacional previsto para 224 (duzentos e vinte e quatro) habitantes, mais espaço para playground.

Quadra C, Lote 01, Frente, 95,10 metros com a Travessa Projetada VI; Fundos, 88,20metros com a Rua Projetada VII; Lado Direito, 45,48 metros com a Rua Projetada II; Lado Esquerdo, 46,48 metros com a Rua Projetada I - totalizando uma área de 4.157,21m². Quadra destinada para uso residencial, com previsão de implantação de 11 (onze) edificações de 02 (dois) pavimentos e 4 (quatro) u.h.'s cada, com adensamento populacional previsto para 176 (cento e setenta e seis) habitantes. Mais espaço para playground.

Quadra D, Lote 01, Frente, 110,75 metros com a Rua Projetada V; Fundos, 96,92 metros com a Rua Projetada VI; Lado Direito, 45,48metros com a Rua Projetada II; Lado Esquerdo, 46,00+2,50 metros com a Rua Projetada I - totalizando uma área de 4.701,51m². Quadra destinada para uso residencial, com previsão de implantação de 12 (doze) edificações de 02 (dois) pavimentos e 4 (quatro) u.h.'s cada, com adensamento populacional previsto para 192 (cento e noventa e dois) habitantes. Mais espaço para playground.

Quadra E, Lote 01, Frente, 114,52 metros com a Rua Projetada V; Fundos, 143,56+11,85metros com rua existente; Lado Direito, 80,49 metros com a Rua Projetada I; Lado Esquerdo, 23,68metros com a Rua Projetada II - totalizando uma área de 7.556,69m². Quadra destinada para uso residencial, com previsão de implantação de 9 (nove) edificações de 04 (quatro) pavimentos e 16 (dezesseis) u.h.'s cada, com adensamento populacional previsto para 576 (quinhentos e setenta e seis) habitantes. Mais espaço para salão comunitário.

Art. 3º A urbanização do condomínio referido no art. 1º, em sua primeira etapa, será de inteira responsabilidade da construtora Rocha Cavalcante LTDA, em absoluta conformidade com o plano de arruamento e deverá ser concluído no prazo máximo de 01 (um) ano, renovável por igual período.

Parágrafo único. A urbanização de que trata este artigo, constará obrigatoriamente dos seguintes serviços:

a) As edificações residenciais propostas serão executadas sobre laje radier com sistema construtivo de alvenaria estrutural em blocos de concreto. As edificações de uso comum (salão comunitário) serão executadas com sistema construtivo convencional com fundação em sapatas isoladas.

b) Execução das obras de drenagem superficial de suas águas pluviais, acompanhando a declividade natural do terreno que descarrega em uma APP localizada na quadra B;

c) Execução da rede de infraestrutura de saneamento hidráulico, sanitário e elétrico, em conformidade com os projetos aprovados pelas concessionárias responsáveis pelos serviços.

Art.4º Todas as quadras estão inseridas numa malha viária (leito carroçável e calçadas) com 12.436,04m² (doze mil quatrocentos e trinta e seis e quatro centésimos metros quadrados), com ruas de 12 metros de seção transversal, a serem executadas em paralelo granítico com calçadas de



concreto com 2,00 metros de largura. Essa circulação viária equivale a 31,19% de todo o terreno.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se o Decreto Municipal nº 1858 de 13 de agosto de 2018. Esperança/PB, 27 de novembro de 2018. 93ª da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

DECRETO Nº 1.883, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

DETERMINA ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso V da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal:

CONSIDERANDO o feriado civil municipal do dia 08 de dezembro, Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, previsto na Lei Municipal nº 314 de 23 de outubro de 1975.

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada para a sexta-feira, dia 07 de dezembro, a Feira Livre desta cidade de Esperança.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Esperança/PB, 28 de novembro de 2018. 93ª Da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

DECRETO Nº 1.884, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR O VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal e de conformidade com a Lei Ordinária nº 306 de 27 de dezembro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**, para reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

14014-FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ESPERANÇA	
09-272.2002.2059-ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
319001-410-APOSENTADORIAS E REFORMAS	500.000,00
Total ->	500.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, dar-se-á por **Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)** na rubrica **12.10.04.11.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL**, verificado no período de janeiro a novembro de 2018.

Especificação da Receita	Valor Previsto	Valor Arrecadado até Setembro de 2018	Excesso
1.2.1.0.04.1.1.00 410 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	3.126.700,00	4.551.544,04	1.424.844,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança/PB, 27 de novembro de 2018. 93ª Da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

GABINETE | ADMINISTRAÇÃO

DISTRATOS

TERMO DE EXTINÇÃO	CONTRATO Nº 1098/2018
Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e MIKAELLA VASCONCELOS CIRILO DE CARVALHO (CPF: 085.337.104.02)
Signatários:	NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e MIKAELLA VASCONCELOS CIRILO DE CARVALHO (CPF: 085.337.104.02)
Objeto:	Extinção do Contrato Administrativo nº 1098/2018, de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, firmado em 1º de agosto do corrente.
Fundamento:	Artigo 13, inciso II da Lei Municipal 294/2017. Esperança/PB, em 26 de novembro de 2018.

TERMO DE EXTINÇÃO	CONTRATO Nº 1106/2018
-------------------	-----------------------

Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e JAMILY LUCENA SALVIANO (CPF: 019.796.723.00)
Signatários:	NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e JAMILY LUCENA SALVIANO (CPF: 019.796.723.00)
Objeto:	Extinção do Contrato Administrativo nº 1106/2018, de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, firmado em 07 de agosto do corrente.
Fundamento:	Artigo 13, inciso II da Lei Municipal 294/2017. Esperança/PB, em 26 de novembro de 2018.

TERMO DE EXTINÇÃO	CONTRATO Nº 1113/2018
Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e BIANCA NOSSE QUEVEDO (CPF: 003.545.003.76)
Signatários:	NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e BIANCA NOSSE QUEVEDO (CPF: 003.545.003.76)
Objeto:	Extinção do Contrato Administrativo nº 1113/2018, de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, firmado em 1º de setembro do corrente.
Fundamento:	Artigo 13, inciso II da Lei Municipal 294/2017. Esperança/PB, em 27 de novembro de 2018.

GABINETE | OUTROS

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 19/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua 223ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Novembro de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei nº 754, de 03 de fevereiro de 1994; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

Aprovar o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1), que tem por tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

GUTENBERG DANTAS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 19/2018, de 28 de novembro de 2018.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE (=8ª-1)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1), convocada pelo Decreto Municipal nº 1.887 de 13 de dezembro de 2018, publicado no Quinzenário Oficial de Esperança/PB em 13 de dezembro de 2018, tem por objetivos:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade esperancense acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1);

VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1), em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

§1º Os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) são:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

**CAPÍTULO III
DA ETAPA**

Art. 3º A 7ª CMS conta com debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I – Etapa Municipal: 27 de fevereiro de 2019.

§1º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nessa etapa Municipal, com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§2º As deliberações da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º Nesta 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§4º A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Municipal, a delegação do respectivo Município para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do respectivo estado e do Distrito Federal para a Etapa Nacional.

§5º A eleição por via horizontal é uma nova prática da participação social por meio da qual uma parcela da delegação estadual será eleita entre as/os representantes de entidades e movimentos sociais que, comprovadamente, atuaram na mobilização social e nos debates públicos das atividades preparatórias da 7ª CMS.

§6º Em todas as etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade para a 16ª Conferência Nacional de Saúde, recomendado pela Comissão Intersetorial de Atenção à Saúde das Pessoas com Deficiência (CIA SPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 4º A responsabilidade pela realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1), incluído o seu acompanhamento, será de competência da esfera de Governo Municipal e seu respectivo Conselho de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Seção I**DA ETAPA MUNICIPAL**

Art. 5º A Etapa Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1), com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito Municipal, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) será presidida pelo/a Secretário/a Municipal de Saúde, em sua ausência ou impedimento, pelo/a Secretário/a Adjunto/a da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) será coordenada pelo/a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e, em sua ausência ou impedimento pelo Coordenador/a-Adjunto/a da Comissão Organizadora.

§3º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§4º O Documento Orientador a que se refere o caput deste artigo será definido pelo Conselho Municipal de Saúde e editado após a publicação deste Regimento.

§5º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Municipal serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§6º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 25 de abril de 2019.

§7º O registro dos dados sobre a 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

Art. 6º Na 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) serão eleitos/as de forma paritária nas 4 (quatro) vagas destinadas ao município de Esperança/PB, as Delegadas e os Delegados que participarão da 9ª Conferência Estadual de Saúde da Paraíba (CONFESP), conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º O resultado da eleição das Delegadas e Delegados da Etapa Estadual será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da 9ª CONFESP até o dia 15 de abril de 2019.

§2º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

§3º As Plenárias das Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 7ª CMS (=8ª-1).

§4º Poderá compor a delegação do município para a etapa estadual da 16ª CNS (=8ª+8), todas as pessoas interessadas nos debates, desde que se

inscrevam na condição de participante livre, para os quais não será assegurada hospedagem e alimentação.

Art. 7º A Etapa Municipal da 7ª CMS (=8ª-1) será constituída por 3 (três) momentos estratégicos:

I – A Plenária de Abertura;

II – A Plenária Final;

III – Instâncias deliberativas.

Art. 8º São instâncias deliberativas da Etapa Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1):

I – Os Grupos de Trabalho; e

II – A Plenária Deliberativa;

§1º O Regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde até Janeiro de 2019.

§2º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegadas e Delegados, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de Convidadas e Convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal.

§4º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal.

§5º O Relatório aprovado na Plenária Deliberativa da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) será apresentado na Plenária Final da conferência e, posteriormente encaminhado ao CNS e ao Ministério da Saúde, devendo ser editado no primeiro trimestre de 2019 e amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

III – A Plenária Final da 7ª CMS (=8ª-1) será um momento celebratório aos lutadores sociais pela defesa do direito à saúde.

Seção II**DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 9º A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) será composta por 10 (dez) membros nos moldes a seguir elencados:

I – A Comissão Organizadora será formada pelo/a Coordenador/a juntamente com os membros da Mesa Diretora.

§1º A Comissão Organizadora será coordenada pelo/a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador-Adjunto.

Art. 10 A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador/a Geral, em sua ausência representado/a pelo/a Coordenador/a-Adjunto/a;

II – Secretário/a Geral e Secretário/a Adjunto/a;

III – Relator/a Geral e Relator/a Adjunto/a;

IV – Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade;

V – Coordenador/a de Articulação e Mobilização;

VI – Coordenador/a de Infraestrutura e Acessibilidade; e

VII – Coordenador/a de Cultura e Educação Popular.

§1º Os membros da Secretaria Geral; Coordenação de Comunicação, Informação e Acessibilidade; Coordenação de Articulação e Mobilização; Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade; e Coordenação de Cultura e Educação Popular serão indicados pelo Pleno do CNS entre os integrantes da Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1).

§2º A Comissão Organizadora escolherá, entre os conselheiros municipais de saúde, um/a Secretário/a Adjunto/a e um/a Coordenador/a Adjunto/a para a secretaria e as coordenações referidas nos incisos IV, V, VI e VII.

Art. 10 A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, coordenado pela Secretaria Executiva do CMS, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1).

Parágrafo único. O Comitê Executivo será composto por:

I – 02 (dois) integrantes da Secretaria Executiva do CMS;

II – 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora; e

III – 02 (dois) integrantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção III**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 11 A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) tem as seguintes atribuições:

I – Promover as ações necessárias à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1), atendendo às deliberações do CMS e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:

a - O detalhamento de sua metodologia;

b - Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;

c - Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as municipais, regionais e estaduais, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;

d - A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas; e

e - Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do CMS.

II - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal;

III - Acompanhar a execução orçamentária da Etapa Municipal;

IV - Analisar e aprovar a prestação de contas da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1);

V - Encaminhar até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) ao CMS e à Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de edição previsto para o primeiro trimestre de 2019, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;

VI - Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegadas e Delegados, assim como discutir questões pertinentes à 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1), submetendo-as ao Pleno do CMS.

VII - Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 12 Ao Coordenador/a Geral cabe:

I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III - Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV - Supervisionar todo o processo de organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1).

Art. 13 Ao Secretário/a Geral cabe:

I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II - Participar das reuniões do Comitê Executivo;

III - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1);

IV - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) para providências.

Art. 14 Ao Relator/a Geral cabe:

I - Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;

II - Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da Conferência Municipal à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1);

III - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

IV - Consolidar o Relatório da Etapa Municipal e prepará-lo para distribuição às Delegadas e aos Delegados da Etapa Estadual;

V - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

VI - Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal, aprovadas na Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1);

VII - Estruturar o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) a ser apresentado ao CMS e à Secretaria Municipal de Saúde; e

VIII - Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Parágrafo único. O Relator/a Geral e o Relator/a Adjunto/a serão indicados pelo Pleno do CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro/a Municipal de Saúde.

Art. 15 À Coordenadora ou ao Coordenador de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe:

I - Propor a política de divulgação da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1); II - Promover a divulgação do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1);

III - Orientar as atividades de Comunicação Social da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1);

IV - Promover ampla divulgação da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

V - Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do CMS e órgãos de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

VI - Coordenar a Comissão de Comunicação e Informação e Acessibilidade.

Art. 16 À Coordenadora ou ao Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

I - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1), referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;

II - Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1);

III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS;

IV - Coordenar a Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade.

Art. 17 À Coordenadora ou ao Coordenador de Mobilização e Articulação cabe:

I - Estimular a organização e a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) em todo o Município;

II - Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados na etapa da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1);

III - Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma das Delegadas e dos Delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;

IV - Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização de ato político, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1);

V - Coordenar a Comissão de Mobilização e Articulação.

Art. 18 À Coordenadora ou ao Coordenador de Cultura e Educação Popular cabe:

I - Identificar grupos de arte e cultura, especialmente aqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1);

II - Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1);

III - Promover grande ato político-cultural durante a Etapa Municipal da 7ª CMS (=8ª-1) objetivando inserir o tema da conferência nas mídias sociais e na agenda cultural da cidade com vistas a ampliar a relevância sociocultural da conferência;

IV - Contribuir com a construção metodológica da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1), identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;

V - Assessorar a Coordenação de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes; e

VI - Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da Etapa Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1);

VII - Coordenar a Comissão de Cultura e Educação Popular.

Art. 19 Ao Comitê Executivo da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) cabe:

I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II - Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde;

III - Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora ao Conselho Municipal de Saúde sobre a 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1);

IV - Apoiar a etapa Municipal na condução dos atos preparatórios para a 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1);

V - Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;

VI - Organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1);

VII - Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1);

VIII - Solicitar a participação de técnicos dos órgãos da Secretaria de Estado da Saúde-SES e Núcleo Estadual do Ministério da Saúde-NEMS, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1);

IX - Providenciar a divulgação do Regimento e Regulamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1);

X - Propor a celebração e acompanhar a execução dos contratos necessários à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1);

XI - Formular a sistemática de credenciamento e votação da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1);

XII - Acompanhar o credenciamento das Convidadas e dos Convidados e das Delegadas e dos Delegados da Etapa Municipal;

XIII - Organizar os procedimentos para a votação das Delegadas e dos Delegados da Etapa Municipal e os seus controles necessários;

XIV - Propor e organizar a Secretaria da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1);

XV - Promover, em articulação com a Coordenação de Comunicação e Informação e a Coordenação de Mobilização e Articulação, a divulgação da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1), considerando os princípios e as condições de Acessibilidade; e

XVI - Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

Art. 20 As Adjuntas e os Adjuntos correspondentes à estrutura da Comissão Organizadora prevista no Art. 10 deste Regimento substituirão as respectivas Coordenadoras ou Coordenadores, Secretária Geral ou Secretário Geral e Relatora Geral ou Relator Geral, em caso de impedimentos.

Seção IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 21 A Etapa Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) terá um público variável, entre convidados e participação livre.

§1º A definição dos participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) na etapa municipal buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II – Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III – Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

IV – Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

§2º A composição do conjunto total de Delegadas e Delegados da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§3º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários na etapa Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I – 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II – 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

III – 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º O número de Convidadas e Convidados previsto no *caput* deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados, ajustado para múltiplo de quatro, e o número de participantes com credenciamento livre equivale a 10% (dez por cento) do número de Convidadas e Convidados, ajustado para múltiplo de quatro.

Art. 22 Os participantes da Etapa Municipal distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I – Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto em todas as atividades;

II – Convidadas e Convidados, com direito a voz nos Grupos de Trabalho e nas atividades não deliberativas;

III – Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas atividades não deliberativas; e

IV – Outros participantes, cuja participação é regulada pelo Regulamento da Etapa Municipal da 7ª CMS.

Art. 23 Serão eleitas e eleitos na Etapa Municipal, 30% (trinta por cento) de Delegadas e Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares de cada Etapa da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1).

Art. 24 As Convidadas e os Convidados para a 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) poderão ser escolhidos/as entre:

I – Entidades e movimentos populares e sindicais, religiosos, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres, movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a AIDS, coletivos da juventude e movimento estudantil, pessoas com patologias, pessoas com deficiências, idosos e aposentados, população em situação de rua e demais populações em situação de vulnerabilidade social.

§1º Poderão ser convidados representantes de entidades e instituições municipais e ou estaduais; dos demais conselhos de direitos sociais e políticas públicas vinculados à administração pública municipal; membros dos órgãos de controle; integrantes do Ministério Público Estadual, entre outros que tenham aderência à temática da conferência.

Art. 25 O Conselho Municipal de Saúde e respectiva Comissão Organizadora da conferência comunicará a presença de pessoas com deficiência ou com necessidades especiais de acessibilidade e mães com crianças em período de amamentação, para os cuidados de alimentação e creche, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação.

Seção V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26 As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à Etapa Estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde, da seguinte forma:

I – Delegadas e Delegados, que são conselheiros municipais de saúde e eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento para João Pessoa/PB custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – Convidadas e Convidados, e participantes com credenciamento livre terão suas despesas com alimentação, no local do evento, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Seção VI

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 27 Caberá ao Pleno do CMS, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento das Etapas Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1).

Art. 28 O Monitoramento da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Municipal de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária da esfera municipal do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1).

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 A metodologia para a 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1) será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 30 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª-1), *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 20/2018 de 28 de novembro de 2018.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança**, em sua 221ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Setembro de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e

Considerando que a promoção da saúde e lazer à população, por meio do oferecimento de exercícios diários agregando o lazer a prática de atividades físicas contribui para a melhoria da qualidade de vida;

Considerando a portaria nº 3.582 de 6, de novembro de 2018, que define que os critérios para habilitação levarão em conta o princípio da equidade;

Considerando a Resolução nº 10 da/CIT, de 8, de dezembro de 2016, que dispõe completamente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre o financiamento Fundo a Fundo para Execução de Obras e respectivas regulamentações e alterações;

Por unanimidade, resolve:

Aprovar a Proposta nº 12011.9840001/18-003 que tem por objeto construção de Academia de Saúde- Modalidade Intermediária.

GUTENBERG DANTAS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 20/2018, de 28 de Novembro de 2018.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

LICITAÇÕES & CONTRATOS

AVISOS

CONVITE Nº 00002/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às 11:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2018, licitação modalidade Convite, do tipo menor preço, para: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DA MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento



vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: esperanca.cpl2017@gmail.com.

Convite: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>.

Esperança - PB, 27 de Novembro de 2018
EMERSON DAVID ALVES DA COSTA
Presidente da Comissão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às **09h00min** do dia **05 de Dezembro de 2018**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTE E LOCADA AO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: esperanca.cpl2017@gmail.com.

Edital: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>.

Esperança - PB, 22 de Novembro de 2018
JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às **09h00min** do dia 10 de Dezembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS E PROJETORES EM LED DESTINADO A MANUTENÇÃO ELÉTRICA DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: esperanca.cpl2017@gmail.com.

Edital: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>.

Esperança - PB, 26 de Novembro de 2018
JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial

TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às **09h00min** do dia **06 de Dezembro de 2018**, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Reforma de Unidade Especializada em Saúde no Município de Esperança/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: esperanca.cpl2017@gmail.com.

Edital: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>.

Esperança - PB, 20 de Novembro de 2018.
EMERSON DAVID ALVES DA COSTA - Presidente da Comissão.

EXTRATOS

DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇO DE ACESSO AO SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS (BANCO DE PREÇOS), BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS QUE TORNA O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E RÁPIDO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00043/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02004.04.122.2001.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVID DA ADMINISTRACAO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00260/2018 - 13.11.18 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - R\$ 7.990,00.

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00044/2018. OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA REPROGRAMAÇÃO DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/11/2018.

DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0083/2018
Contratante: Município de Esperança
Contratado: Larmed Distribuidora de Med. e Material Médico Hospitalar Ltda
Objeto: Acréscimo de valor do Contrato nº 0083/2018, objetivando: Aquisição de material médico hospitalar destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste município.

Fundamento Legal: Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Data e Assinatura: 19/11/2018 – Nobson Pedro de Almeida – Prefeito.

DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00100/2018
Contratante: Município de Esperança
Contratado: Larmed Distribuidora de Med. e Material Médico Hospitalar Ltda

Objeto: Acréscimo de valor do Contrato nº 00100/2018, objetivando: Aquisição parcelada de material médico hospitalar para atender as necessidades das UBS deste Município.

Fundamento Legal: Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Data e Assinatura: 19/11/2018 – Nobson Pedro de Almeida – Prefeito.

DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00110/2018
Contratante: Município de Esperança
Contratado: Larmed Distribuidora de Med. e Material Médico Hospitalar Ltda
Objeto: Acréscimo de valor do Contrato nº 00110/2018, objetivando: Aquisição parcelada de medicamentos (psicotrópicos) destinado a distribuição gratuita aos usuários do Sistema Municipal de Saúde deste município.

Fundamento Legal: Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Data e Assinatura: 19/11/2018 – Nobson Pedro de Almeida – Prefeito

DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00208/2018
Contratante: Município de Esperança
Contratado: Larmed Distribuidora de Med. e Material Médico Hospitalar Ltda
Objeto: Acréscimo de valor do Contrato nº 00208/2018, objetivando: Aquisição parcelada de medicamentos (psicotrópicos) destinado a distribuição gratuita aos usuários do Sistema Municipal de Saúde deste município.

Fundamento Legal: Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Data e Assinatura: 19/11/2018 – Nobson Pedro de Almeida – Prefeito

DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0078/2018
Contratante: Município de Esperança
Contratado: José Vitorio de Lima
Objeto: Acréscimo de valor do Contrato nº 0078/2018, objetivando: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos para atender o Fundo Municipal de Saúde deste município.

Fundamento Legal: Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Data e Assinatura: 26/11/2018 – Nobson Pedro de Almeida – Prefeito.

DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

Espécie: 3º (primeiro) termo aditivo ao contrato nº 00175/2018.
Contratante: Município de Esperança/PB
Contratada: Antonio Gomes Eireli - EPP.
Objeto: supressão de valor do contrato original.

Data de assinatura: 27/11/2018.

Dispositivo Legal: Art. 65, II, §1º da lei 8.666/93.

Vinculação: Tomada de Preços nº 006/2018.

Signatários: Nobson Pedro de Almeida - Prefeito – pela contratante, e Antonio Gomes – representante legal – pela contratada.

RATIFICAÇÕES & ADJUDICAÇÕES

DISPENSA Nº DV00044/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2018, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA REPROGRAMAÇÃO DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WESLEY FERNANDES CAMARA - R\$ 3.500,00.

Esperança - PB, 30 de Novembro de 2018
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA – Prefeito

SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 2018.

CONCEDE A COMENDA “DOM PALMEIRA” AO ESCRITOR RAU FERREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Esperança aprovou por unanimidade a proposição do Vereador Nahim Galileu dos Santos Cavalcante, e eu nos termos do art. 21, inciso I, alínea “J” do Regimento Interno e do art. 19, inciso IV da lei Orgânica do Município de Esperança, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda “DOM PALMEIRA”, instituída pela Resolução nº 64, de 05 de novembro de 2003, ao ESCRITOR o Sr. **RAU FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados a este Município de Esperança.

Art. 2º A Comenda concedida por força da presente Resolução, acompanhada do respectivo diploma, será entregue ao agraciado em Sessão Solene ou Sessão Especial desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 20 de novembro de 2018.
CARLOS LUIZ DE ARRUDA CÂMARA
Presidente